



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

PROCESSO Nº 15.754.597-3

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços integrados de varrição, lavagem, desobstrução das bocas de lobo e galerias de águas pluviais; limpeza da Administração, execução do transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, Classe I e Classe II, serviços de limpeza na **Unidade Atacadista de Londrina** da Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA/PR.

Considerando os pedidos de esclarecimentos, abaixo destacado:

1 – GRUPO DEUSEG SERVIÇOS

- 1.1 - Atividades para função de servente: consta em edital para a respectiva função a atividade de roçada e jardinagem, porém o CBO e a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria não permitem a utilização desta mão de obra para execução destas atividades. Diante disto, caso seja necessário a prestação deste tipo de serviço, deverá ser o edital adequado e acrescentado as funções de jardineiro e operador de máquina costal, ambas contidas na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.
De fato, estaremos procedendo a correção.
- 1.2 - Atividades para função de motorista/tratorista: consta em edital para a respectiva função a atividade de roçada, porém o CBO e a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria não permitem a utilização desta mão de obra para execução destas atividades. Diante disto, caso seja necessário a prestação deste tipo de serviço, deverá ser o edital adequado e acrescentada a função de operador de máquina costal, contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria?
Estaremos procedendo à separação das funções.
- 1.3 - Adicional de Insalubridade: deverá ser considerado adicional de insalubridade para as funções contratadas? Caso sim, qual grau deverá ser provisionado?
Os adicionais de insalubridade deverão ser aplicados apenas as funções em que a legislação vigente determina, devendo inclusive ser observado o grau.
- 1.4 - Limpeza de banheiros: conforme contido na súmula 448 do TST, que quando na execução dos serviços de limpeza de banheiros públicos deverá o profissional responsável pela execução deste serviço receber adicional de insalubridade em grau máximo, qual seja, 40% (quarenta por cento). Diante do informado, favor esclarecer se fora considerado tal adicional no custo de embaçamento do presente edital.
Em cumprimento a súmula 448 do TST, foi considerado o índice de 40% (quarenta por cento).
- 1.5 - Materiais de limpeza/higiene e utensílios para prestação dos serviços: consta em edital duas tabelas contendo quantitativo de materiais, são as contidas nos itens 7.1.3.1 e 7.1.5 do respectivo edital. Ambas possuem produtos com a mesma descrição, porém com quantidades diferentes. Diante disto, favor informar qual das tabelas deveremos utilizar para elaborarmos a proposta de preços.
As duas tabelas, pois no item 7.1.3.1 são materiais a serem utilizados para limpeza e higienização dos Sanitários Públicos e no item 7.1.5 são materiais a serem utilizados na limpeza da área administrativa.

Diante das alterações as quais deverão ser realizadas no Edital, informações que será republicado o referido Edital, e estaremos informando pelo site BB e site da Ceasa/Pr os andamentos do processo, bem como nova data para a licitação.

Curitiba, 23 de julho de 2020

Sônia de Brito Barbosa
Pregoeira